



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 952/2011 – 16/12/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Faria Lemos, para o exercício financeiro de 2012, referente aos Poderes Municipal, Executivo e Legislativo, Fundos Municipais: de Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil, de Proteção do Patrimônio Cultural, do Desenvolvimento Industrial, de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incluído o Consórcio da CIS-VERDE, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima as Receitas em **R\$ 11.257.420,00** (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais, e fixa as Despesas em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadações de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		12.004.020,00
Receita Tributária	784.400,00	
Receita de Contribuições	95.000,00	
Receita Patrimonial	148.200,00	
Receita Agropecuária	1.000,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Receita de Serviços	21.200,00	
Transferências correntes	10.684.200,00	
Outras receitas correntes	267.020,00	
Deduções receitas correntes	-1.729.700,00	
Receita de Capital		983.100,00
Operações de crédito	450.000,00	
Alienação de bens	52.000,00	
Transferência de capital	481.100,00	
Total de receitas orçamentárias		11.257.420,00

Art. 3º - A Despesa, do Município de Faria Lemos, para o exercício de 2012, é fixada em R\$ 11.257.420,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.01 – Câmara Municipal 460.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.1 – Gabinete do Prefeito 504.210,00
02.2 – Secretaria de Administração 814.190,00
03.3 – Secretaria da Fazenda 302.520,00
02.4 – Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo 1.955.360,10
02.5 – Sec. Saúde, Assist. Social, Saneam. Meio Amb. 301.850,00
02.6 – Secretaria de Obras e Interior 1.278.350,00
02.7 – Secr. de Agricultura/Pec/Abastecimento..... 165.210,00
03.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.140.645,00
04.1 – FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL . 2.320,00
05.1 – FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 31.820,00
06.1 – FUNDEF-FUNDO MUN. VALORIZ. MAGISTERIO 911.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

07.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	529.190,00
08.1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.300,00
09.1 – FUNDO M. DE DESENV. RURAL SUSTENT.....	4.250,00
10.1 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	4.720,00
11.1 – FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	1.650,00
12.1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	153.850,00
13.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA	12.300,00
14.1 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL	5.850,00
15.1 – FUNDO MUNICIPAL PORT. PATRIM. CULTURAL	4.000,00
16.1- FUNDO M.DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	5.000,00
3.01.01 CONTRATO DE RATEIO CIS-VERDE	18.000,00
2.02.09 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.646.334,90
TOTAL	11.257.420,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	412.000,00
02 – Judiciária	169.615,00
03 – Essencial à Justiça	330,00
04 – Administração	1.437.755,00
05 – Defesa Nacional	24.820,00
06 – Segurança Pública	36.770,00
08 – Assistência Social	496.080,00
10 – Saúde	2.158.645,00
11 – Trabalho.....	4.000,00
12 – Educação	2.376.805,00
13 – Cultura	23.790,00
15 – Urbanismo	556.900,00
16 – Habitação	285.750,00
17 – Saneamento	246.660,00
18 – Gestão Ambiental	50.240,00
20 – Agricultura	120.360,00
21 – Organização Agrária	2.750,00
22 – Indústria	11.760,00
23 – Comércio e Serviços	312.265,10
24 – Comunicações	1.740,00
26 – Transporte	719.250,00
27 – Desporto e Laser	162.800,00
99 – Reserva de Contingência	1.646.334,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

TOTAL..... 11.257.420,00

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 – Despesas Correntes	8.178.945,10
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.167.587,14
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.006.357,96

4.0 – Despesas de Capital	1.432.140,00
4.4 – Investimentos	1.311.140,00
4.6 – Amortização da Dívida	121.000,00

Reserva de Contingência 1.646.334,90

TOTAL 11.257.420,00

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 5% (cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) – Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) – Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

d) – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I – as suplementações de dotações orçamentárias ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV – as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência;

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

VI – A utilização da Reserva de Contingência prevista no orçamento, para suplementar dotação aprovada no mesmo.

Art. 6º - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º - Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na formas da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, MG.,

16 de dezembro de 2011.

JOSE CLÉRIO ALVES TERRA
PREFEITO MUNICIPAL